



ESCLARECIMENTO 7 – EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2024

Foi encaminhada mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos acerca do Edital de Pregão Eletrônico n.º 07/2024, que tem por objeto a *contratação de serviços técnicos especializados para a construção do sistema Novo Trâmite (Processo Eletrônico Jurisdicional e Administrativo) e desenvolvimento de novas funcionalidades.*, nos termos seguintes:

1 - *“De acordo com o item 6.4.3 do Termo de Referência, o prazo máximo para disponibilizar a Equipe de Arquitetura é de 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.*

Por outro lado, conforme o item 6.10.1, na tabela de Cronograma, a indicação da Equipe de Arquitetura inicia-se após a Reunião Inicial, que deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sendo que a partir dessa reunião inicia-se a contagem do prazo de 10 (dez) dias corridos.

Considerando essas informações e levando em conta que o prazo para disponibilizar a equipe de arquitetura pode ser impactado por feriados e finais de semana (levando em conta os 5 dias úteis do item 6.10.1), portanto, entendemos que o prazo total para disponibilização da Equipe de Arquitetura é de até 20 (vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato. Nosso entendimento está correto?

Caso o entendimento acima esteja incorreto, entendemos que o prazo correto para disponibilizar a Equipe de Arquitetura é o estabelecido no item 6.10.1, conforme destacado na tabela de cronograma”.

Resposta: *O prazo é o estabelecido no item 6.10.1; contudo, pode estar sujeito a alterações em circunstâncias especiais como feriados e finais de semana. Tais modificações devem ser acordadas mutuamente entre as partes envolvidas.*



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos

2 - “O edital e o Termo de Referência indicam uma vigência contratual de 24 meses, prorrogável por até 10 anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Entretanto, não há menção clara de que o contrato é de prestação de serviços “Continuados”.

Entendemos que, sendo um contrato de Fábrica de Software para desenvolvimento e manutenção de software, ele deveria ser considerado como “Continuado”. Assim, após os 24 meses iniciais, ao ser prorrogado, o saldo de pontos de função (PF) seria renovado, permitindo a utilização de todos os 8.050 PF novamente por mais 24 meses, e assim sucessivamente até o limite da lei.

Neste sentido, sendo este um contrato de Fábrica de Software para serviços especializados de desenvolvimento e manutenção de software, portanto, entendemos que o contrato em questão será tratado como “Continuado”, permitindo a renovação completa do saldo de PF a cada prorrogação. Nosso entendimento está correto?”.

Resposta: A pretensa contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a construção do sistema Novo Trâmite (Processo Eletrônico Jurisdicional e Administrativo) e o desenvolvimento de novas funcionalidades, podendo ser prorrogada conforme a conveniência da administração.

3 - “De acordo com o item 5.3.2, a **Contratada** irá validar os prazos sugeridos na tabela presente no item 5.3.1. Caso a Contratada entenda que os referidos prazos devem ser prolongados, quais serão os procedimentos que serão adotados?”.

Resposta: O prolongamento dos prazos das etapas de entrega deve ser devidamente justificado no escopo do Plano de Projeto elaborado pela contratada, levando em consideração os demais requisitos especificados no Termo de Referência.

Diante do exposto, **esclarecem-se os questionamentos**, mantendo-se inalterado o Edital.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos

O inteiro teor do presente Pedido de Esclarecimentos ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 07/2024** será disponibilizado no *link* <https://pncp.tce.pr.gov.br/ConsultaPublicaEditais/DetalheEdital?idEdital=507>, bem como no site www.gov.br/compras, para ciência de todos os interessados.

SLC, em 26 de junho de 2024.

LUÍS FELIPE MENDES
Pregoeiro